

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2001

PROCESSO INTERNO

Nº 0273/2001

“Prorroga o prazo para o término dos trabalhos da Comissão Especial da Câmara”

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário, o seguinte:

A P R O V A D O

Sala das Sessões 21/09/2001

PROJETO DE RESOLUÇÃO


Presidente

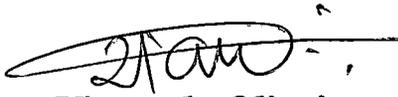
Artigo 1º. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), o prazo para a consecução dos trabalhos da Comissão Especial da Câmara para a apuração de fatos que envolvem o Matadouro Municipal.

Artigo 2º. A prorrogação a que se refere o artigo anterior, será contada a partir do encerramento do prazo previsto na Resolução nº 018/2001.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 21 de Agosto de 2001.


Ivan Viana de Oliveira
Presidente

PROCESSO INTERNO

Nº 0273/2001

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o n° 013/2001

Sala das Sessões, em 21.08.01

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos

ao Exmº Sr. Assessor Jurídico da CMG

Sala das Sessões, em 21.08.01

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2001

PRORROGA O PRAZO PARA O TÉRMINO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA.

Autoria: Presidente da Câmara

Pelo presente projeto de Resolução a presidência prorroga o prazo da Comissão Especial da Câmara, para mais 120 (cento e vinte) dias, a fim de resolver o problema do Matadouro Municipal.

Trata-se de um procedimento interno que não fere os dispositivos regimentais, razão pela qual merece a apreciação do Plenário desta Casa de Leis.

Guaçuí, 28 agosto de 2001.

Daniel Freitas, Jr.
Procurador Jurídico

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Tomando

Este o nº 013/2001

Sala das Sessões, em 09.09.2001

Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Destes Autos ao

Exmº Sr. Presidente da Comissão de Justiça

Sala das Sessões, em 09.09.2001

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTICA

Sr. Presidente:

Nós, membros da Comissão de Justiça da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Resolução nº. 013/2001, Prorroga o Prazo para o Término dos Trabalhos da Comissão Especial da Câmara.

Este é o nosso parecer.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 12 de setembro de 2001.

CLEUDENIR FERNANDO ZINI MOREIRA

Presidente

MARCOS ANTONIO VIANA

Relator

JOSÉ LUIZ PIROVANI

Membro